



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº. 092/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 1º de outubro de 2024  
EDIÇÃO: 9863 PÁGINA(S): B2  
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR**, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

Autógrafo de Lei nº 108  
Projeto de Lei nº 105

### **L E I**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR**, inscrita no CNPJ 48.742.887/0002-09, sediada na Rua Fábio Henrique da Silva nº. 93, CEP. 86.802-628, Jardim Catuaí III, Apucarana.

**Parágrafo único.** A entidade citada no *caput* deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na secretaria administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº. 11/1975, de 18 de abril de 1975.

**Art. 2º** Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º** É obrigatória a presença do presidente ou representante legal da sociedade civil, associação ou fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº. 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 27 de setembro de 2024.**



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 12:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/666fac24644e28>.  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 30/09/2024 12:22

